



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
BDMG BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS  
Licitações e Contratos Administrativos

Processo SEI nº 5200.01.0001747/2022-65

**EDITAL DE PREGÃO BDMG-03/2023**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Adjudicação por **MENOR VALOR GLOBAL**

PLANEJAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG: **26/2023**

Nº do planejamento – **26**

Ano do planejamento – **2023**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**

**OBJETO:** Registro de Preços visando locações avulsas de veículos, sem motorista, por quilometragem livre, pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses consecutivos, para atendimento às demandas eventuais e futuras do Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais S.A. – BDMG, observadas as especificações técnicas deste edital e seus anexos.

**ANEXOS:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**APÊNDICE I – DECLARAÇÃO DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA ACERCA DO RELACIONAMENTO COM PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS**

**ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇOS**

**ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO – ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES**

**ABERTURA DO CERTAME:** a sessão pública será realizada em ambiente virtual, na rede mundial de computadores – internet, no Portal de Compras – MG, pelo endereço eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**DATA:** 01/03/2023.

**HORA:** 09h30 no horário de Brasília/DF.

**CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** <https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes/> ou <http://www.compras.mg.gov.br>

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES** – na forma do item 2.3

**Os interessados deverão consultar diariamente as páginas referentes a esta licitação, no portal do BDMG e no Portal de Compras - MG, nas quais serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.**

## SUMÁRIO

### 1. PREÂMBULO

### 2. DAS ALTERAÇÕES, DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.3. Estão impedidos de participar

3.6. Das regras gerais para apresentação de documentação

3.7. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico

3.8. Da proposta comercial

3.9. Da documentação para habilitação

3.9.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC

3.9.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

### 4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO

4.6. Da contagem de prazos

4.7. Das prerrogativas do Pregoeiro

### 5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Abertura da sessão pública

5.2. Suspensão da sessão pública

### 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais

6.2. Da fase de lances

6.3. Da análise quanto à exequibilidade

6.4. Da análise da documentação de habilitação

6.5. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada

6.6. Da possibilidade de apresentação de nova documentação

6.7. Da classificação final e adjudicação do objeto

6.8. Dos registros dos preços ofertados nas mesmas condições do primeiro colocado e integrantes de propostas válidas

6.9. Orientações para participação da sessão pública

### 7. DOS RECURSOS

### 8. DA HOMOLOGAÇÃO

### 9. DO CADASTRAMENTO DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA NO SEI-MG

### 10. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

### 11. DAS PENALIDADES

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 13. FORO

### Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE I – DECLARAÇÃO DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA ACERCA DO RELACIONAMENTO COM PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS

Anexo II – Condições e Documentos de Habilitação

Anexo III – Condições e Forma de Apresentação das Propostas Comerciais

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

## 1. PREÂMBULO

O **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**, empresa pública com sede na Rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, MG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, a seguir denominado simplesmente BDMG, torna pública a realização da licitação indicada na folha de rosto deste Edital. A presente licitação, devidamente autorizada por autoridade competente consoante normas internas, reger-se-á pelos seguintes normativos ou por outros que os substituírem: Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Estadual 14.167/2002; Lei Estadual nº 13.994/2001; Decreto Estadual nº 45.902/2012; Decreto Estadual nº 47.154/2017; Decreto Estadual 48.012/2020, no que couber; o [Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG](#) e legislação supletiva, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

## 2. DAS ALTERAÇÕES, DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. O Edital completo encontra-se disponível no portal do **BDMG** na internet, no endereço <https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes>, e no Portal de Compras – MG, no endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

2.2. Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do **BDMG** e no Portal de Compras - MG, nos quais serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

2.2.1. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas, caso em que, no portal Compras MG, será publicada mediante a funcionalidade 'quadro de avisos'.

2.2.2. A depender do teor da alteração empreendida no edital, cabe a licitante a diligência de verificar a necessidade de recadastramento de sua proposta original, a qual será suprimida pelo sistema caso a modificação interfira na elaboração da proposta.

2.3. Serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital que forem encaminhados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante o preenchimento do formulário eletrônico próprio no Portal de Compras MG, com informação dos seguintes dados.

I – se pessoa física, nome, CPF, data de nascimento e e-mail.

II – se pessoa jurídica, nome, CNPJ, nome do representante, data de nascimento do representante, comprovação dos poderes de representação do representante e e-mail.

2.3.1. A comprovação dos poderes de representação a que se refere o item 2.3, II, deste edital, será mediante o encaminhamento da documentação pertinente, por upload, quando do preenchimento do formulário eletrônico relativo ao pedido de esclarecimento ou impugnação.

2.3.2. A informação da data de nascimento do demandante ou do representante do demandante será feita no campo 'Mensagem' do formulário eletrônico, com o pedido de esclarecimento ou impugnação.

2.3.2.1. **ATENÇÃO:** para proteção do sigilo dos dados pessoais será informada no campo 'Mensagem', com o pedido de esclarecimento ou impugnação, apenas a data de nascimento a que se refere o item 2.3.2, deste edital, vez que o nome do demandante e seu representante serão informados em campos próprios do formulário eletrônico e não serão publicados.

2.3.3. Um tutorial com orientações de como encaminhar os pedidos de esclarecimentos e impugnações pode ser acessado pelo endereço <https://bit.ly/2F3h9Ht>, observadas as condições dos itens 2.3 a 2.3.2.1, supra.

2.3.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e impugnações sem informação dos dados de identificação e juntada da documentação referidos no item 2.3, incisos I e II., deste edital.

2.3.5. As informações a que se refere o item 2.3, incisos I e II, deste edital, serão obtidas mediante consulta ao respectivo CRC do interessado, no CAGEF-MG, se houver e conforme o caso.

2.4. O Pregoeiro julgará e responderá à impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento pelo **BDMG**.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha privativa da licitante e do subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no edital.

3.2. Podem participar do certame aqueles que se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as exigências dispostas neste Edital.

### 3.3. Estão impedidos de participar:

I – pessoa jurídica com falência declarada, em dissolução ou liquidação;

II – pessoa jurídica que contenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;

III – pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja dirigente ou empregado do **BDMG**;

IV – pessoa jurídica que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo **BDMG**;

V – pessoa jurídica incluído no cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 ou no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP previsto na Lei Estadual nº 13.994/2001;

VI – pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VIII – pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

X – pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

XI – empregado ou dirigente do **BDMG**;

XII – pessoa física que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente do **BDMG**;

- b) empregado do **BDMG** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do Estado de Minas Gerais, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional.

**XIII** – pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o **BDMG** ou do **BDMG** há menos de 6 (seis) meses.

**XIV** – pessoas jurídicas organizadas sob a forma de consórcio.

**XV** – duas ou mais sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**XVI** – pessoa jurídica estrangeira que não tenha representação legal no País ou que esta representação legal não tenha poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**XVII** – pessoas físicas não equiparadas a pessoas jurídicas;

**3.4.** As licitantes assumirão todos os custos devidos para a participação nesta licitação, não sendo o **BDMG** em nenhum caso responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.5.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006 licitante que incida em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, desta mesma lei.

### **3.6. Das regras gerais para apresentação de documentação**

**3.6.1.** As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**3.6.1.1.** A constatação de que qualquer dos documentos apresentados não corresponde à realidade implicará na imediata inabilitação ou desclassificação da licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**3.6.2.** Os documentos apresentados para esta licitação se referirão a uma única pessoa jurídica, não sendo, pois, admitida a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, exceto em relação à documentação emitida exclusivamente em nome da matriz, sob pena de imediata inabilitação no certame.

**3.6.2.1.** No caso da habilitação técnica, serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou da filial.

**3.6.3.** Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data da abertura da sessão pública.

**3.6.3.1.** Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação serão reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do Instrumento Contratual.

**3.6.4.** Cada documento apresentado em via física no âmbito da licitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, será em via original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original.

**3.6.5.** O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela *internet* será verificado pelo Pregoeiro no sítio eletrônico pertinente.

**3.6.5.1.** Serão aceitos documentos em vias digitais assinadas mediante certificação digital, desde que comprovada pelo Pregoeiro a autenticidade da firma eletrônica.

**3.6.6.** Os documentos expressos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem, caso não se trate de linguagem técnica e não notoriamente conhecida.

**3.6.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

**3.6.8.** A licitante que estiver desobrigada de apresentar quaisquer documentos ou informação exigidos na fase de habilitação do certame ou exigidos para a execução contratual deverá comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor, devendo, no entanto, apresentar os documentos que a sua condição indicar como substitutos, se for o caso.

**3.6.9.** Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pela licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

### **3.7. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico**

**3.7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico de licitação, a licitante deverá **minimamente** credenciar seu Representante Legal e efetuar a habilitação jurídica, no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme orientações no Anexo II – Condições e documentos para habilitação.

**3.7.1.1.** O acesso ao sistema será feito pela licitante ou seu representante credenciado, mediante senha eletrônica, cujo fornecimento é de caráter pessoal e intransferível.

**3.7.1.1.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor ou gestor do sistema ou ao **BDMG** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.7.1.1.2.** O credenciamento para acesso ao sistema eletrônico de pregão implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**3.7.1.1.3.** A licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante credenciado.

**3.7.1.2.** Orientações sobre o processo de cadastro da licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Orientação para os fornecedores](#) da seção Cadastro de Fornecedores, do Portal de Compras – MG, site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**3.7.1.3.** **ATENÇÃO:** o cadastramento prévio nos termos do item 3.7.1 ocorre sem qualquer interveniência do **BDMG** e sua não realização é condição impeditiva de participação na licitação.

**3.7.2.** A definição ou atualização da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte no CAGEF serão realizadas automaticamente por meio de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG Nº 9.576/2016.

**3.7.2.1.** A condição de empresa optante pelo Simples Nacional será confirmada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sítio do comitê Gestor do Simples Nacional.

### **3.8. Da proposta comercial**

**3.8.1.** A licitante encaminhará, concomitantemente, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e, **conforme o item 3.9. e respectivos subitens do edital, os documentos de habilitação**, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) da rede mundial de computadores – internet, até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, observando obrigatoriamente o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial, indicado na folha de rosto deste Edital.

**3.8.1.1.** Somente no caso de impossibilidade técnica relacionada ao portal Compras MG, os documentos complementares e de habilitação serão encaminhados separadamente, via e-mail, segundo orientações expressas do Pregoeiro, a serem dadas oportunamente.

**3.8.1.1.1.** A incapacidade da licitante em operar o sistema, para o cadastramento de proposta ou encaminhamento de documentos, não será considerada impossibilidade técnica.

**3.8.1.2.** O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital e da proposta, nos termos do disposto no item 3.8.1, ocorrerá por meio de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

**3.8.1.3.** Até o momento da data e horário agendados para a abertura da sessão pública a proposta poderá ser reformulada e os documentos de proposta e habilitação poderão ser substituídos.

**3.8.1.4.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema.

**3.8.1.5.** A licitante manifestará, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

**3.8.1.5.1.** A falsidade da declaração de que trata o item 3.8.1.5, supra, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.8.1.6.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, a que se refere o caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

**3.8.1.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**3.8.1.8.** A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar tal condição, no campo próprio do sistema eletrônico.

**3.8.2.** A proposta comercial conterá oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, sob pena de ser considerada inválida.

**3.8.2.1.** Nas licitações relacionadas a aquisição de bens o produto originalmente ofertado poderá ser substituído por outro que atenda todas as condições e requisitos mínimos estabelecidos, até o momento de apresentação da amostra, se exigida, ou aceitação final da proposta comercial

**3.8.2.2.** Nas licitações que demandem a apresentação de planilha de composição de custos e formação de preços, o Pregoeiro poderá empreender diligências para dirimir dúvidas ou para adequação relacionada à superação de vícios sanáveis, nos termos do item 4.5.3 deste edital.

**3.8.3.** Será considerada inválida e, conseqüentemente, desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, que não atender às exigências do Edital e seus anexos, que se vincular a outras propostas ou que contiver preço excessivo ou inexequível.

**3.8.4.** Serão considerados inclusos no preço proposto todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, taxas, fretes, pessoal, equipamentos, materiais, publicidade e/ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto desta licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.

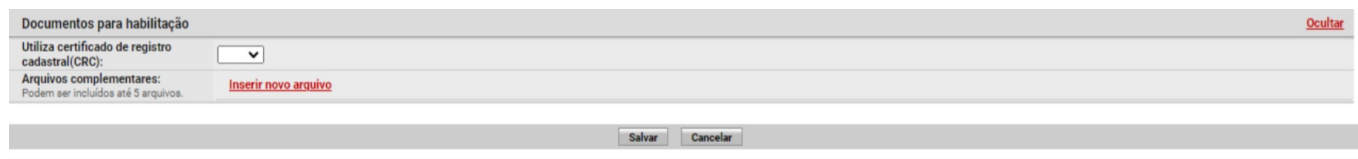
**3.8.5.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

**3.8.6.** A proposta, original ou apresentada em sede de negociação é irretirável e sua retirada dará causa às sanções cabíveis previstas no item 11.

**3.8.7.** Um tutorial com orientações para o cadastramento de propostas pode ser consultado pelo endereço <https://bit.ly/3ISq0fW>, observadas as condições deste edital, Anexo III, item 1 e respectivos subitens.

### 3.9. Da documentação para habilitação

**3.9.1.** Para sua habilitação, será exigida da licitante a documentação especificada no anexo relativo às condições e documentos para Habilitação, conforme indicado na folha de rosto deste Edital, a ser encaminhada concomitantemente à proposta comercial e mediante funcionalidade específica do respectivo formulário eletrônico, conforme a figura:



**3.9.1.1.** **ATENÇÃO:** a documentação de habilitação **NÃO SERÁ INCLUÍDA pelo campo "Arquivo(s) de complementação do fornecedor" ou "Arquivos da proposta"**, mas mediante funcionalidade própria, específica, conforme a imagem acima.

**3.9.1.2.** **ATENÇÃO:** podem ser encaminhados mediante upload até cinco arquivos, cada um contendo um ou mais documentos de habilitação, conforme a conveniência do licitante.

#### 3.9.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC

**3.9.2.1.** O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido para a licitante pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

**3.9.2.2.** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

**3.9.2.3.** Um tutorial com orientações para a obtenção do relatório CRC e ainda as certidões de regularidade junto ao CAFIMP e ao CEIS pode ser consultado pelo endereço <https://bit.ly/3epOJoq>.

#### 3.9.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

**3.9.3.1.** Observado o disposto no item 3.6 deste edital, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da situação fiscal, mesmo que estes

contenham alguma restrição.

#### **4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO**

**4.1.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse do BDMG, a finalidade e a segurança dos serviços objeto da licitação.

**4.2.** A participação nesta licitação implica:

I - na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao BDMG; e

II - no consentimento para publicação da documentação produzida no âmbito do processo licitatório, responsabilizando-se a licitante pelos ônus advindos da exposição dos dados de terceiros que houver nos documentos que apresentar.

**4.3.** Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no portal Compras MG e neste edital e seus anexos, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste edital e seus anexos.

**4.4.** É responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da sua não manifestação a quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

**4.5.** O BDMG não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

#### **4.6. Da contagem de prazos**

**4.6.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**4.6.2.** Para verificação dos prazos em dias úteis serão considerados os calendários de feriados e dias úteis de Belo Horizonte/MG bem como de feriados e dias úteis da FEBRABAN.

#### **4.7. Das prerrogativas do Pregoeiro**

**4.7.1.** O certame será realizado por Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria juntada aos autos desta licitação, aos quais não será devida qualquer remuneração ou comissão.

**4.7.2.** Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Pregoeiro, no interesse do **BDMG**, poderá relevar omissões observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do processo licitatório.

**4.7.3.** O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse do **BDMG** e em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de documentação bem como qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, inclusive por meio eletrônico e nos autos de outros processos licitatórios do BDMG, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.

**4.7.3.1.** Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Pregoeiro.

**4.7.3.2.** Serão considerados autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos licitatórios do **BDMG**, pelo Pregoeiro.

**4.7.3.3.** A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação da licitante, cuja contratação ficará condicionada à comprovação específica.

**4.7.4.** A não manifestação da licitante quando convocado para tanto, em qualquer fase da licitação, terá as seguintes implicações, conforme o caso.

a) a inércia quando chamado à negociação, para que encaminhe documentos ou informações, ou para que se manifeste acerca de qualquer questão proposta pelo Pregoeiro caracterizará desídia e implicará na desclassificação da proposta apresentada ou na inabilitação da licitante, conforme o caso;

b) a não interposição do recurso, nos termos do item 7 e respectivos subitens de edital, mediante funcionalidade do sistema que se refere a “intenção de recurso”, quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer da licitante.

#### **5. DA SESSÃO PÚBLICA**

##### **5.1. Abertura da sessão pública**

**5.1.1.** A sessão pública do pregão, realizada em ambiente virtual do Portal de Compras – MG na rede mundial de computadores - internet -, será aberta na data e no horário indicados na folha de rosto deste Edital, observado o horário de Brasília - DF.

**5.1.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

##### **5.2. Suspensão da sessão pública**

**5.2.1.** Em casos tais como promoção de diligência que venha suprir, esclarecer ou complementar a instrução do processo, para obter dos setores competentes pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, dentre outros, o Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão pública.

#### **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA**

##### **6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais**

**6.1.1.** Aberta a sessão pública, as propostas comerciais serão analisadas quanto ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.1.2.** Será desclassificada a proposta comercial que estiver em desacordo ou que não atender às exigências fixadas neste Edital a qual contiver erros insanáveis, ou que determinar preços manifestamente inexequíveis cuja exequibilidade não venha a ser confirmada nos termos do item 6.3, e respectivos subitens, deste edital.

## 6.2. Da fase de lances

**6.2.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

**6.2.1.1.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**6.2.2.** No transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do melhor lance apresentado pelas licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação da licitante.

**6.2.3.** A ordem de classificação das propostas será estabelecida segundo o critério de adjudicação definido para este certame.

**6.2.3.1.** Além do melhor preço, a licitante poderá disputar melhor colocação na ordem de classificação, por meio da oferta de lance inferior ao último por ela ofertado, não se lhe impondo, portanto, ofertar valor inferior ao menor lance registrado no sistema.

**6.2.4.** Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**6.2.5.** A licitante poderá solicitar ao Pregoeiro a exclusão do seu último lance, se proposto com erro manifesto.

**6.2.5.1.** Somente poderá ser realizada pelo Pregoeiro a exclusão solicitada mediante o comando próprio no sistema.

**6.2.5.2.** O pedido de exclusão poderá ou não ser atendido, cabendo a licitante o cuidado e a atenção necessários na propositura dos lances.

**6.2.6.** Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial originalmente apresentada, para efeito da classificação final.

**6.2.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**6.2.7.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.2.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.2.8.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da fase competitiva.

**6.2.8.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.2.8, supra, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.2.8.2.** Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, nos termos dos itens 6.2.8 e 6.2.8.1, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

**6.2.8.3.** Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.2.9, supra, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme a prescrição do Decreto Estadual 48.012/2020, art. 7º, parágrafo único.

**6.2.9.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação do critério a que se referem o item 6.3 e respectivos subitens e, persistindo o empate, dos seguintes critérios, nesta ordem:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; ou

IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.2.9.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.2.10.** Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

**6.2.10.1.** A negociação poderá ser realizada pelo Pregoeiro em qualquer fase da licitação.

## 6.3. Da análise quanto à exequibilidade

**6.3.1.** Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (cinquenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas resultantes da fase de lances, não consideradas as de valor excessivo; ou

II – valor estimado pelo **BDMG**.

**6.3.2.** Não serão consideradas inexequíveis as propostas resultantes da fase de lances que importarem em preço diferentes entre si em até 15%, quando, não consideradas os ofertantes de propostas de valor excessivo, apresentadas por todos ou por pelo menos três licitantes.

**6.3.3.** Caso entenda manifestamente inexequível a proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**6.4.3.1.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado será admitido planilha de composição de custos e formação de preços elaborada pelo próprio licitante ou qualquer outro critério apto adotado pelo Pregoeiro, em diligência.

**6.4.3.2.** Para efeito de demonstração da exequibilidade não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação à prestação dos serviços advinda da licitação.

**6.4.3.3.** O licitante que permanecer inerte quando da convocação específica para que comprove a exequibilidade de sua proposta se sujeitará às sanções administrativas pela não manutenção da proposta previstas no item 11 deste edital.

**6.3.4.** Empreendida a análise pertinente, será considerada inexequível a proposta a proposta cuja viabilidade econômica não for verificada.

## 6.4. Da análise da documentação de habilitação

**6.4.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.4.1.1.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e os valores estimados para a contratação.

**6.4.2.** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os requisitos do edital, inclusive em relação ao preço.

**6.4.3.** Aceita a melhor proposta, o Pregoeiro passará à análise da documentação relativa à habilitação apresentada pela licitante então mais bem classificada, conforme o item 3.9.1, supra.

**6.4.3.1.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, na forma a ser determinada pelo Pregoeiro, no âmbito da sessão pública, e no prazo de até duas horas contadas da convocação específica.

**6.4.3.2.** O Pregoeiro poderá disponibilizar aos licitantes, conforme mensagem via “chat” do sistema eletrônico, um link para que, se quiserem, efetuem download da documentação de habilitação e proposta encaminhadas pelo licitante então mais bem classificado.

**6.4.3.3.** A documentação de habilitação será substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG da licitante, naqueles documentos por ele abrangidos, considerado ainda o que dispõe o item 4.7.3 deste edital.

**6.4.4.** Caso pronuncie a inabilitação da licitante, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**6.4.5.** Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da internet ou a qualquer outro repositório útil a tanto, inclusive os autos de outros procedimentos licitatórios do BDMG, poderão ser produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.

**6.4.5.1.** A possibilidade da consulta prevista no item 6.4.5, supra, não constitui direito da licitante, e o BDMG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

## **6.5. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada**

**6.5.1.** Desde que tenha suprido as demais condições de habilitação, caso a licitante mais bem classificada se enquadre na condição de ME, EPP ou equiparada apresente documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal com restrição, será considerada habilitada pelo Pregoeiro, condicionada a habilitação à obtenção e comprovação da regularidade pertinente.

**6.5.1.1.** Neste caso, a sessão pública será suspensa para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, comprove a obtenção da condição de regularidade, mediante o encaminhamento de cópia da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa específica, ao fax ou e-mail informados pelo Pregoeiro. O prazo é prorrogável por igual período, a critério exclusivo do BDMG, mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido ao Pregoeiro, protocolado dentro do prazo original.

**6.5.1.2.** A não regularização do(s) documento(s), no prazo previsto ou concedido mediante prorrogação, implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis, procedendo-se à convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, ou à revogação da licitação.

## **6.6. Da possibilidade de apresentação de nova documentação**

**6.6.1.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse do BDMG, poderá fixar para as licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

## **6.7. Da classificação final e adjudicação do objeto**

**6.7.1.** O Pregoeiro sempre negociará diretamente com a licitante mais bem classificada, a fim de obter melhor preço.

**6.7.1.1.** A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, em qualquer fase da licitação.

**6.7.1.2.** Quando o objeto for composto de mais de um item de fornecimento e/ou serviço, os preços unitários finais serão menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

**6.7.1.3.** No processo de negociação dos valores unitários, o Pregoeiro poderá encaminhar para a licitante mais bem classificada, bem como desta receber, planilhas preenchidas com os preços em ajustamento.

**6.7.2.** Após a identificação da melhor proposta, de acordo com o critério de adjudicação definido para o certame e que atenda a todas as exigências deste edital, será a licitante que a tiver proposto declarada vencedora da licitação.

**6.7.3.** No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação específica, a licitante declarada vencedora deverá encaminhar ao BDMG:

a) a documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizadas à licitante para retirada; e

b) o instrumento impresso, devidamente preenchido e assinado, da proposta comercial adequada ao último valor ofertado, sendo os preços unitários finais menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, acompanhado de planilha de composição de custos, se requerido pelo Pregoeiro, e dos demais documentos necessários, conforme o caso, segundo o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial indicado na folha de rosto deste edital.

## **6.8. Dos registros dos preços ofertados nas mesmas condições do primeiro colocado e integrantes de propostas válidas**

**6.8.1.** Habilitado o licitante mais bem classificado, o Pregoeiro indagará os licitantes, obedecida a ordem de classificação, quanto a seu interesse em registrar seus preços nas mesmas condições do primeiro colocado.

**6.8.2.** Será verificado ainda o interesse dos licitantes em registrem seus melhores preços, readequados ao último valor global respectivamente ofertado e desde que sua última proposta tenha sido considerada válida pelo Pregoeiro.

**6.8.3.** Verificadas as condições de proposta e habilitatórias dos que se manifestarem interessados, nos termos dos itens 6.8.1 e 6.8.2, constatado o pleno atendimento das exigências deste Edital, será autorizado o registro.

## **6.9. Orientações para participação da sessão pública**

**6.9.1.** Um tutorial sobre como participar da sessão pública pode ser acessado mediante download pelo link <https://bit.ly/3zEnZK7>.

## **7. DOS RECURSOS**



**7.1.** Ato contínuo à declaração da vencedora do certame, as licitantes poderão motivadamente interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio. Neste caso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes desde então intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.2.** A interposição de recurso consiste na manifestação da licitante realizada no âmbito da sessão pública, tendo sido previamente disponibilizada a documentação produzida no âmbito da sessão pública e observados os pressupostos recursais, sendo o prazo posterior apenas para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

**7.2.1.** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões será feita exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

**7.2.1.1.** Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas em sede de recurso, no âmbito da sessão pública.

**7.2.1.2.** A apresentação dos documentos complementares, se houver, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, na Rua da Bahia, nº 1.600, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-907, no horário de 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), observados os prazos previstos no item 7.1.

**7.3.** O recurso será recepcionado pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do recurso.

**7.3.1.** O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

**7.4.** A falta de manifestação por qualquer das licitantes, mediante o sistema eletrônico, motivada e no prazo de 10 (dez) minutos contados da intimação específica, importará na preclusão do seu direito de recurso, caso em que Pregoeiro dará continuidade ao procedimento licitatório.

**7.5.** As licitantes poderão renunciar ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso, mediante manifestação expressa por meio do sistema eletrônico, que será devidamente lavrada em ata.

**7.5.1.** Tendo havido a renúncia ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso por todas as licitantes, o Pregoeiro passará imediatamente ao ato subsequente da licitação.

**7.6.** O recurso e as respectivas razões e contrarrazões, se houver, deverão ser examinadas pelo Pregoeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo-lhe reconsiderar ou manter a decisão impugnada e, neste caso, submeter o recurso à Autoridade Competente do BDMG, que decidirá de forma definitiva.

**7.7.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório.

**8.2.** Julgados os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório, adjudicando seu objeto para a licitante vencedora.

## **9. DO CADASTRAMENTO DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA NO SEI-MG**

**9.1.** A elaboração e assinatura do instrumento da Ata de Registro de Preços advinda da licitação se efetivarão mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do governo do Estado de Minas Gerais.

**9.2.** Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para que seu(s) representante(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços advinda da licitação realize(m), em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica, o cadastramento como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-MG, se ainda não cadastrado(s), mediante os procedimentos descritos na página específica do portal da Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo de Minas Gerais na internet – <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes> –, no rol ‘Outras informações’, item ‘Usuários externos’.

**9.2.1.** Um manual com instruções para o cadastramento pode ser consultado pelo endereço <https://docs.google.com/document/d/1DCExqTofGit9nAN-ZDHuEUmOZ9wxxU8FFBGhKCEeHc/edit>

**9.2.2.** A licitante vencedora comunicará ao BDMG, mediante e-mail encaminhado aos endereços [pregao@bdmg.mg.gov.br](mailto:pregao@bdmg.mg.gov.br) e [seibdmg@bdmg.mg.gov.br](mailto:seibdmg@bdmg.mg.gov.br), a realização do cadastramento, quando da sua conclusão.

**9.3.** Verificada a regularidade perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e com o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a licitante vencedora será convocada, por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica assinasse digitalmente o instrumento contratual.

**9.3.1.** Caso o(s) representante(s) da licitante já esteja(m) previamente cadastrado(s) no SEI, deverá ser apresentado documento comprobatório de que tem(têm) poderes para a assinatura do instrumento contratual.

**9.4.** A critério do BDMG as assinaturas poderão ser colhidas em vias do instrumento contratual impressas em papel, conforme o item 10 e respectivos subitens.

**9.4.1.** Em caso de impossibilidade técnica a licitante poderá solicitar, mediante motivação devidamente justificada e em até um dia útil após a convocação a que se refere o item 9.2, a utilização de vias impressas em papel para a formalização da contratação, podendo o BDMG acatar ou não a solicitação.

**9.5.** Caso a licitante vencedora não apresente situação regular na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-lo, será sucedida por outro licitante, obedecida a ordem de classificação advinda da licitação.

**9.5.1.** Na hipótese do subitem 9.5, supra, o procedimento do pregão será reaberto para o exame das ofertas e qualificação das licitantes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, e, não havendo recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto, cabendo, a esse procedimento, conforme o caso, os preceitos contidos nos itens 7 e 8 deste edital.

**9.6.** Será admitido a assinar o instrumento da Ata de Registro de Preços apenas a licitante que atender às exigências de habilitação previstas neste edital, devendo mantê-las durante toda a vigência da Ata.

**9.7.** A classificação resultante da licitação será mantida durante toda a vigência do Ata de Registro de Preços dela advinda.

**9.8.** Caso a licitante sucessora seja convocada em prazo posterior ao término da vigência de sua proposta comercial, os preços a serem registrados serão atualizados pelo índice IPCA acumulado a partir da data de apresentação da respectiva proposta.

**9.9.** Caso requerido no anexo relativo ao Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora ou sua sucessora deverá, mediante convocação específica e no prazo concedido pelo BDMG, comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual.

**9.10.** A não assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo BDMG, importará na perda do direito à contratação.

**9.11.** A critério exclusivo do BDMG, o prazo a que se refere os itens 9.2. e 9.3 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

**9.12.** No caso do subitem 9.4, supra, as vias contratuais serão impressas em papel e encaminhadas para a licitante vencedora, conforme o item 10 e respectivos subitens.

## **10. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**10.1.** Publicada a homologação da licitação, verificada a regularidade perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e com o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a licitante vencedora ou sua sucessora será convocada por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica ou, na hipótese do item 9.4, supra, do recebimento do respectivo instrumento impresso, sob pena de decair o direito à contratação, assine a Ata de Registro de Preços cuja minuta integra o pertinente anexo deste edital.

**10.1.1.** No caso de encaminhamento das vias do instrumento em papel para a adjudicatária, será considerada, para verificação do cumprimento do prazo a que se refere o item 10.2, infra, a data da postagem na devolução da documentação, devidamente assinada, ao seguinte destinatário:

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG  
Núcleo de Contratos Administrativos  
Rua da Bahia, 1.600, 7º andar – JU.DA  
Lourdes  
Belo Horizonte/MG  
CEP 30.160-907

**10.1.2.** A critério exclusivo do BDMG, o prazo a que se refere o item 10.1, acima, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

**10.1.3.** No momento da assinatura do instrumento contratual, o representante signatário apresentará documento comprobatório de que tem poderes para tal finalidade.

**10.1.4.** O instrumento contratual será assinado em duas vias originais.

**10.2.** Caso requerido no anexo relativo ao Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá, mediante convocação específica e no prazo concedido pelo BDMG, comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual.

**10.3.** O não comparecimento da adjudicatária convocada no prazo fixado pelo BDMG importará na perda do direito à assinatura do instrumento contratual.

**10.4.** Na hipótese do subitem 10.3, supra, o procedimento do pregão será reaberto para o exame das ofertas e qualificação das licitantes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, e, não havendo recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto. A esse procedimento, se for o caso, serão cabíveis os preceitos contidos nos itens 7 e 8 deste edital.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Poderá ser aplicada a pena de suspensão de participação em licitação e contratação com o BDMG, por até 02 (dois) anos, para a licitante que:

I – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BDMG em virtude de atos ilícitos praticados;

IV – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

V – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII – não mantiver a proposta;

IX – falhar ou fraudar na execução dos fornecimentos ou serviços a que se refere a Ata de Registro de Preços;

X – comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

**11.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar os instrumentos ou equivalentes, dentro do prazo estabelecido pelo BDMG, além de ensejar outras cominações legais, sujeitá-lo-á, garantida a ampla defesa, à aplicação de multa no mesmo percentual definido para a multa compensatória prevista na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual anexa a este edital.

**11.3.** Pelo atraso, inexecução total ou parcial no cumprimento do objeto a ser contratado, garantida a ampla defesa, a licitante contratada ficará sujeita às sanções previstas na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual, conforme anexo pertinente deste Edital.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Em razão do que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, o acesso aos autos do processo licitatório, no qual há dados pessoais em documentos que o compõem, será mediante requisição expressa, mediante a apresentação de instrumento com declaração de compromisso devidamente preenchido e assinado e com a qualificação do interessado, nos seguintes termos:

I – interessado pessoa física: “Eu, <NOME>, inscrição nº <Nº DO CPF> no CPF, residente na <ENDEREÇO COMPLETO>, endereço eletrônico <ENDEREÇO DE E-MAIL> solicito que me seja encaminhada via e-mail cópia dos autos do processo licitatório edital BDMG-03/2023. Para tanto, comprometo-me a manter sigilo em relação aos dados pessoais de terceiros constantes na documentação e declaro que esses dados não serão compartilhados e não serão utilizados, de qualquer forma e em qualquer medida, para o que não se refira objetivamente ao procedimento licitatório edital BDMG-03/2023”.

II – interessado pessoa jurídica: “A <NOME EMPRESARIAL>, inscrição nº <Nº DO CNPJ> no CNPJ, com endereço na <ENDEREÇO COMPLETO> e endereço eletrônico <ENDEREÇO DE E-MAIL>, solicita, na pessoa de seu(s) representante(s) <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, inscrição no CPF nº <Nº DO CPF>, residente na <ENDEREÇO COMPLETO> e e-mail <ENDEREÇO DE E-MAIL>, signatário(s) desta declaração, que lhe seja encaminhada via e-mail cópia dos autos do processo licitatório edital BDMG-03/2023. Para tanto, comprometo-me com a manutenção do sigilo em relação aos dados pessoais de terceiros constantes nos autos do processo licitatório edital BDMG-03/2023 e declara que esses dados não serão compartilhados e não serão utilizados, de qualquer forma e em qualquer medida, para o que não se refira objetivamente ao procedimento licitatório edital BDMG-03/2023”.

**12.2.** O interessado pessoa física apresentará junto ao instrumento a que se refere o item 12.1, inciso I, documento de identificação civil válido (RG, CNH, ou outro conforme a lei) e CPF.

**12.3.** O interessado pessoa jurídica apresentará junto ao instrumento a que se refere o item 12.2, inciso II, documento de identificação civil válido (RG, CNH, ou outro conforme a lei) e CPF do representante legal e comprovação dos poderes de representação.

12.4. O acesso aos autos poderá ser feito também presencialmente, mediante agendamento pelo e-mail [pregao@bdmg.mg.gov.br](mailto:pregao@bdmg.mg.gov.br), quando o interessado apresentará os respectivos instrumento e documentos referidos nos itens 12.1 a 12.3.

### 13. FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, por mais privilegiado que outro seja.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2023.

Sérgio Vieira de Souza Júnior  
Pregoeiro do BDMG

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, para locação avulsa de veículos, sem motorista, conforme condições e requisitos estabelecidos neste Edital e anexos.

LOTE ÚNICO – BELO HORIZONTE/MG – SEM MOTORISTA			
Código - CATMAS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVOS	
		DIÁRIAS	SEGURO TOTAL
68004	LOCAÇÃO AVULSA VEÍCULO 5 LUGARES, 4 PORTAS, MIN 1200CC, MIN 85 CV, TRIO, GPS, AIRBAG FRONTAL, ABS, AR E DIREÇÃO. <b>SEM MOTORISTA.</b> <b>Complementação da especificação:</b> VEÍCULOS COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO ABS, AIR BAGS FRONTAIS, AR-CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, BICOMBUSTÍVEL, GPS VEICULAR COM MAPAS ATUALIZADOS	50	1

1.2. São definidos os seguintes valores unitários máximos aceitáveis, para participação no certame.

VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS (R\$)	
DIÁRIA	FRANQUIA – SEGURO/PARTICIPAÇÃO
R\$ 238,50	R\$ 8.183,00

1.2.1. Não serão aceitos preços acima dos estabelecidos neste instrumento para o objeto licitado.

1.2.2. Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucros, encargos e quaisquer outras despesas que possam contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigência editalícia e do instrumento da ARP, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas pela licitante.

1.2.3. Por sua liberalidade, a licitante beneficiária poderá praticar para os serviços objeto desta ARP preços inferiores ao registrado, caso em que não terá do BDMG, quando da concessão do desconto ou futuramente, qualquer compensação ou contrapartida.

1.3. **ATENÇÃO:** os serviços são de locações avulsas de veículos, para atendimento a demandas pontuais, e não de cessão de veículos para composição de frota corporativa e os quantitativos apresentados correspondem a referenciais máximos para utilização dos serviços, sendo o número de locações, que poderão ser simultâneas, definido em função da necessidade específica do BDMG, que não se vincula a executar qualquer quantitativo mínimo de diárias de locação.

### 2. ESTIMATIVA DE CUSTOS, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 2.1. Estimativa de custos

2.1.1. O custo total máximo estimado para as contratações é de R\$20.108,00 (vinte mil, cento e oito reais), sendo R\$11.925,00 relativos às diárias de locação e R\$8.183,00 relativos ao seguro total.

#### 2.2. Dotação Orçamentária

2.2.1. Os recursos orçamentários estão previstos e disponíveis na conta orçamentária de nº **conta 8176600031 – ADM – Locação de Veículos – Serviços Eventuais.**

#### 2.3. Vigência

2.3.1. **Prazo de vigência da ARP:** 12 (doze) meses, improrrogável, ou até que se esgote o quantitativo da ARP, o que ocorrer primeiro.

2.3.1.1. **Termo inicial de contagem do prazo de vigência:** da publicação da Ata de Registro de Preços.

## 2.4. Reajustamento

**2.4.1.** O reajustamento dos valores unitários será a pedido da licitante beneficiária e somente será admitido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data proposta comercial apresentada pela licitante beneficiária.

**2.4.2.** O reajustamento será mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou por outros índices que vierem a substituí-lo, acumulado do período.

## 3. CONDIÇÕES PRÉVIAS DE CONTRATAÇÃO

**3.1.** Como condições prévias à assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá, em cinco dias úteis contados da convocação específica:

**3.1.1.** declarar, observado o modelo do apêndice deste anexo, caso haja, ou não, dentre aqueles que compõe sua participação societária, pessoa exposta politicamente (PEP), ou que esteja na condição de representante, familiar ou estreito colaborador de PEP;

**3.1.2.** indicar o(s) representante(s) legal(is) cadastrado(s) no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) que assinarão a Ata de Registro de Preços advinda da licitação; e

**3.1.3.** comprovar o seu licenciamento ambiental relativo à prestação dos serviços de locação de veículos ou, mediante apontamento na legislação vigente, a desnecessidade do licenciamento.

**3.2.** No mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica para assinar a Ata de Registro de Preços a licitante adjudicatária informará e comprovará os valores então praticados para a franquia de seguro ou participação e os limites de cobertura previstos no seu contrato padrão de locação para veículos licitados, **limitado a R\$ 8.183,00 (oito mil, cento e oitenta e três reais) para utilização na vigência da Ata.**

## 4. DEMAIS CONDIÇÕES

Expressas nos demais anexos deste edital BDMG-03/2023.

### APÊNDICE I – DECLARAÇÃO DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA ACERCA DO RELACIONAMENTO COM PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS

Ao

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

Razão social:

CNPJ:

Tipo empresarial:

Endereço:

Telefone:

Contato eletrônico (e-mail):

1. A licitante beneficiária do objeto contratual contido no edital BDMG-03/2023, acima qualificada, por seus representantes legais abaixo assinados, declara, para todos os fins de direito, que

( ) SIM ( ) NÃO

possui, entre aqueles que compõe sua participação societária, pessoa politicamente exposta (PEP)<sup>1</sup>, ou que esteja na condição de representante, familiar ou estreito colaborador de PEP<sup>2</sup>, nos termos da Circular BACEN 3978/2020.

Se SIM, são elas: <inserir nome e documento de identificação do PEP bem como a relação existente entre este e o requerente>.

2. Nesta oportunidade, nós, os representantes legais abaixo identificados, enquanto pessoas físicas:

I. declaramos que ( ) SIM ( ) NÃO somos pessoas politicamente expostas (PEP)<sup>1</sup> ou estamos na condição de representante, familiar ou estreito colaborador de PEP;

II. autorizamos a coleta e o tratamento de seus dados pelo BDMG, fornecidos neste requerimento e nos demais documentos entregues, para a finalidade constante do Edital em referência, conforme disposições da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do BDMG e da legislação aplicável.

\_(local)\_,\_(dia)\_, de\_(mês)\_ de\_(ano)\_.

Identificação e assinatura do(s) representante(s) legal(is)

<sup>1</sup>Consideram-se pessoas expostas politicamente (PEP): I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União; II - os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de: a) Ministro de Estado ou equiparado; b) Natureza Especial ou equivalente; c) presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e d) Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 6, ou equivalente; III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal; IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal; V - os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União; VI - os presidentes e os tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos; VII - os Governadores e os Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais de Contas ou equivalentes dos Estados e do Distrito Federal; VIII - os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios; IX - São também consideradas expostas politicamente as pessoas que, no exterior, sejam: a) chefes de estado ou de governo; b) políticos de escalões superiores; c) ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores; d) oficiais-generais e membros de escalões superiores do Poder Judiciário; e) executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou f) dirigentes de partidos políticos; X - São também consideradas pessoas expostas politicamente os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado. A condição de pessoa exposta politicamente deve ser aplicada pelos 5 anos seguintes à data em que a pessoa deixou de se enquadrar como PEP.

<sup>2</sup>Considera-se: I - familiar, os parentes, na linha reta ou colateral, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada; e II - estreito colaborador: a) pessoa natural conhecida por ter qualquer tipo de estreita relação com pessoa exposta politicamente, inclusive por: 1. ter

participação conjunta em pessoa jurídica de direito privado; 2. figurar como mandatária, ainda que por instrumento particular da pessoa mencionada no item 1; ou 3. ter participação conjunta em arranjos sem personalidade jurídica; e b) pessoa natural que tem o controle de pessoas jurídicas ou de arranjos sem personalidade jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício de pessoa exposta politicamente.

## ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 1. Sobre o cadastro no Portal de Compras MG

1.1. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página relativa a [Orientações a fornecedores](#), do Portal de Compras – MG, site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, mediante o telefone (31) 3916-9755 e o e-mail [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br).

**2. Os seguintes documentos serão apresentados quando do cadastramento da proposta comercial pelos licitantes, para sua habilitação, qualquer que seja o lote pretendido**, tendo em conta o que prevê o edital, item 4.5.3, e que o Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos, e que não será exigida a comprovação de atendimento a condição suspensa por determinação legal, neste caso consideradas as disposições do edital, item 3.6.8.

2.1. Um tutorial com orientações para a obtenção do relatório CRC e das certidões de regularidade junto ao CAFIMP e ao CEIS pode ser consultado pelo endereço <https://bit.ly/3epOJoq>.

### 2.2. Regularidade jurídica

2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Em qualquer caso, tais documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação;

2.2.3. Ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou

2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.5. Prova de que a licitante não consta no Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, conforme a Portaria MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio DE 2016.

### 2.3. Regularidade fiscal

2.3.1. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;

2.3.2. Prova de regularidade de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” ou “Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

2.3.4. Certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, caso seja pessoa jurídica, ou, no caso de licitante pessoa física não equiparada à jurídica, declaração de que não mantém empregado.

2.3.5. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, por meio da “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas”, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

### 2.4. Qualificação econômico-financeira

2.4.1. Certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da comarca onde se encontre a sede do licitante e expedida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso, ou comprovação, por qualquer meio apto, de encontrar-se em processo de recuperação judicial.

2.4.1.1. No caso de comarcas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

2.4.1.2. A certidão negativa cível que abarque ações de falência poderá ser apresentada em substituição à requerida no subitem 2.4.1 acima, observadas as mesmas condições de emissão e desde que possível a verificação pertinente junto ao órgão emissor.

### 2.5. Qualificação técnica

2.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a locação de veículos.

2.5.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter dados aptos a identificar o(s) emitente(s) e possibilitar contato para validação

2.6. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

**2.6.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.**

**2.6.2. Os documentos abrangidos pelo CRC, exigidos para este certame, que estiverem vencidos e cuja emissão via acesso público ao respectivo site na internet não seja possível, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro quando da convocação específica.**

### 3. Do encaminhamento da documentação original de habilitação, conforme o item 6.9.3 do edital

3.1. A documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada, será entregue em envelope que contenha em seu averso a referência ao nome, número do certame, os dizeres “Habilitação”, a identificação do Lote pretendido e a identificação do licitante, conforme o seguinte modelo:

Pregão BDMG-03/2023 HABILITAÇÃO <nome do licitante>
---

**ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**1. Da proposta original, preenchida em formulário eletrônico no portal Compras MG, e do registro de informação complementar.**

- 1.1. Será registrado nos campos referentes a valores do formulário eletrônico o valores ofertados para o lote, em moeda corrente nacional e algarismos com duas casas decimais; e nos respectivos campos referentes a informações complementares a validade da proposta: a marca e o modelo dos veículos oferecidos para locação e o prazo de validade da proposta.
- 1.2. A proposta comercial deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 1.3. Os valores serão registrados em moeda corrente no País e grafados com apenas duas casas decimais para todos os campos a serem preenchidos.
- 1.4. No preço proposto, estarão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da prestação de serviços, tais como tributos, taxas, custos de deslocamentos ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto da licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.
- 1.5. Quaisquer custos, diretos ou indiretos, e ônus omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser executado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.
- 1.6. **ATENÇÃO:** a documentação de habilitação NÃO SERÁ INCLUÍDA pelo campo “Arquivo(s) de complementação do fornecedor” ou “Arquivos da proposta”, mas mediante funcionalidade própria, específica, conforme o edital, item 3.9.1, e somente estará disponível para acesso pelo Pregoeiro quando da fase de habilitação.

1.6.1. A inclusão de qualquer dado que possibilite a identificação do licitante antes da conclusão da fase de lances implicará na desclassificação da proposta.

**2. Da apresentação do instrumento impresso da proposta, readequado ao valor final ofertado, e documentos e/ou informações complementares pertinentes.**

- 2.1. Junto à documentação de habilitação cujos originais forem em papel, o licitante adjudicatário apresentará, em vias impressas: a proposta comercial readequada aos últimos valores ofertados e negociado com o Pregoeiro, nos termos do edital, item 6.7.1 e respectivos subitens, e demais documentos pertinentes, em vias originais ou cópias autenticadas.
- 2.2. Nos preços readequados permanecerão incluídos todos os impostos, tributos, encargos, custos e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante contratado.
  - 2.2.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.
- 2.3. Os preços ofertados serão reapresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 2.4. A proposta comercial readequada deverá ser impressa, em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado, assinada pela licitante ou por seu representante legal, ou ainda por procurador devidamente constituído, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, observado obrigatoriamente o conteúdo do seguinte modelo, disponibilizado na respectiva página do portal do BDMG na internet para preenchimento apenas pelo licitante vencedor.

2.4.1. Modelo de Proposta Comercial:

EDITAL BDMG-03/2023			
1. NOME EMPRESARIAL:			
2. CNPJ:			
3. ENDEREÇO:			
4. TELEFONE:			
5. ENDEREÇO ELETRÔNICO:			
6. OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, para locação avulsa de veículos, sem motorista, conforme condições objeto do Edital BDMG-03/2023, nos seguintes preços e quantitativos máximos.			
Código - CATMAS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS (Q)	VALOR PELA DIÁRIA (V)
68004	LOCAAO AVULSA VEÍCULO 5 LUGARES,4 PORTAS, MIN 1200CC, MIN 85 CV, TRIO, GPS, AIRBAG FRONTAL, ABS, AR E DIRECAO. <b>SEM MOTORISTA.</b> Complementação da especificação: VEICULOS COM DIRECAO HIDRAULICA, FREIO ABS, AIR BAGS FRONTAIS, AR-CONDICIONADO, TRIO ELETRICO, BICOMBUSTIVEL, GPS	50	<informar preço>

VALOR GLOBAL PELAS DIÁRIAS DE LOCAÇÃO - Q x V: R\$ &lt;informar valor global&gt; (&lt;informar valor global por extenso&gt;)

**8. MARCA/MODELO DOS VEÍCULOS OFERECIDOS PARA LOCAÇÃO:**

&lt;indicar&gt;

**9. DECLARAÇÕES:**

Declaro que conheço, aceito e serão atendidas todas as condições estabelecidas no edital BDMG-03/2023 e seus anexos.

Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, insumos, custos operacionais, ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Declaro, não haver fatos impeditivos para participação no Pregão de edital BDMG-03/2023, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

Declaro, sob as penas da lei, que em nenhuma das dependências deste proponente ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Autorizo a coleta e o tratamento, pelo BDMG, dos dados pessoais fornecidos neste requerimento e nos demais documentos entregues para participação nesta licitação, para as finalidades constantes do Edital em referência e seus efeitos, especialmente de eventual futuro contrato dele decorrente, conforme disposições da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do BDMG e da legislação aplicável.

**10. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

<INDICAR> (<INDICAR POR EXTENSO) dias corridos contados da apresentação, ao BDMG, deste instrumento readequado ao último valor ofertado.

*Observação: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados na forma do edital, Anexo III, item 2.5.*

**11. DATA E ASSINATURA**

Belo Horizonte, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante(s) do licitante

**2.5.** Caso não conste detalhado no instrumento de proposta, assumir-se-á ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta, contados da apresentação do instrumento de proposta readequado ao último valor ofertado, ao BDMG.

**2.6.** O instrumento impresso da proposta assinada por procurador será enviado acompanhado do original ou cópia autenticada do instrumento de procuração devidamente assinado, observadas as seguintes condições:

**2.6.1.** A procuração apresentada será por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, na qual o licitante, na pessoa de seu(s) competente(s) representante(s) legal(is), outorgue expressos poderes para atuar no âmbito do pregão e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do licitante.

**2.6.2.** No caso de licitante pessoa jurídica, a procuração por instrumento particular será entregue acompanhada do respectivo contrato ou estatuto social, consolidado ou acompanhado das alterações em vigor, e ainda, no caso de ser a procuração outorgada por representante(s) legal(is) eleito(s) em ato apartado, cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição do(s) outorgante(s).

**2.6.3.** No caso de substabelecimento, será apresentado junto ao instrumento próprio cópia autenticada da procuração concedida pelo licitante ao substabelecente e o substabelecimento terá a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.

**2.6.3.1.** Não se admitirá substabelecimento caso proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato.

**2.7.** Alternativamente, o instrumento de proposta comercial readequada ao último valor ofertado poderá ser apresentado em via digital assinada mediante certificação digital, desde que comprovada pelo Pregoeiro a autenticidade da(s) firma(s) eletrônica(s) e desde que, conforme o caso, a autenticidade e validade da documentação a que se refere o item 2.6 e respectivos subitens seja também aferida mediante consulta aos respectivos sítios da internet.

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A. - BDMG E <NOME DA CONTRATADA>.**

Pelo presente instrumento, o **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – BDMG**, com sede em Belo Horizonte, MG, na Rua da Bahia, 1.600, CNPJ 38.486.817/0001-94, a seguir denominado **BDMG**, por seus representantes legais ao final assinados, e **<nome da licitante vencedora>**, com sede em **<cidade/estado>**, na **<endereço completo>**, CNPJ: **<nº do CNPJ da licitante vencedora>**, a seguir denominada **BENEFICIÁRIA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referida daqui em diante como **ARP**, decorrente da licitação **BDMG-03/2023**, homologada pela autoridade competente do BDMG em **<data de homologação>**, conforme despacho publicado no "Minas Gerais" de **<data da publicação da homologação>**, mediante as condições a seguir estabelecidas.

**1. FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** A **ARP** decorre do Processo Administrativo de Licitação **BDMG-03/2023**, ocorrido na modalidade Pregão Eletrônico, cujo edital e respectivos anexos passam a integrá-la para todos os efeitos, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, da Lei Estadual 14.167/2002; da Lei Estadual nº 13.994/2001, do Decreto Estadual 48.012/2020, no que couber, do Decreto Estadual nº 45.902/2012, do Decreto Estadual nº 47.154/2017, do Decreto Estadual nº 46.311/2013, assim como pelo [Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG](#) e legislação supletiva, no

que couber, com todas as suas alterações, ou dos normativos que os substituírem, assim como pelas demais normas pertinentes, estando vinculada ainda à(s) ata(s) da(s) sessão(ões) pública(s) do respectivo Pregão e à proposta vencedora da **BENEFICIÁRIA**.

## 2. OBJETO

2.1. O objeto desta **ARP** é o registro dos menores preços unitários oferecidos para locação avulsa e eventual de veículos sem motorista, registrando-se, nos termos da proposta de preço vencedora apresentada pela **BENEFICIÁRIA** em <data no formato dd/mm/aaaa>, a qual passa a fazer parte desta **ARP**, independentemente da anexação ou transcrição, o seguinte.

LOTE ÚNICO – BELO HORIZONTE/MG – SEM MOTORISTA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
Código - CATMAS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO	
		DIÁRIAS	SEGURO TOTAL
68004	LOCACAO AVULSA VEÍCULO 5 LUGARES,4 PORTAS, MIN 1200CC, MIN 85 CV, TRIO, GPS, AIRBAG FRONTAL, ABS, AR E DIRECAO. <b>SEM MOTORISTA. Complementação da especificação:</b> VEÍCULOS COM DIRECAO HIDRAULICA, FREIO ABS, AIR BAGS FRONTAIS, AR-CONDICIONADO, TRIO ELETRICO, BICOMBUSTIVEL, GPS VEICULAR COM MAPAS ATUALIZADOS.	50	1

VALORES UNITÁRIOS (R\$)	
DIÁRIA	FRANQUIA – SEGURO/PARTICIPAÇÃO
<valor que consta na proposta comercial do BENEFICIÁRIO>	<valor comprovado pelo BENEFICIÁRIO anteriormente à assinatura da ARP>

2.1.1. Os preços ofertados abrangem além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucros, encargos e quaisquer outras despesas que possam contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências do edital BDMG-03/2023 e desta ARP, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas pela **BENEFICIÁRIA**.

2.1.2. Por sua liberalidade, a **BENEFICIÁRIA** poderá praticar para os serviços objeto desta ARP preços inferiores aos registrados, caso em que não terá do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando da concessão do desconto ou futuramente, qualquer compensação ou contrapartida.

## 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

### 3.1. Da disponibilização e da devolução dos veículos:

3.1.1. Os veículos locados serão disponibilizados na garagem do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (Rua Bernardo Guimarães, Lourdes, 1600, Belo Horizonte) pela **BENEFICIÁRIA**.

3.1.1.1. A diária compreenderá a disponibilização do veículo na garagem do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, obedecidas as especificações da Ordem de Serviço (OS), e será de quilometragem livre.

3.1.1.2. Os veículos serão disponibilizados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** com tanque cheio de combustível e serão devolvidos na mesma condição.

3.1.1.2.1. Os custos com combustível durante a locação serão arcados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.1.2. Os itinerários serão definidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as necessidades dos serviços, não cabendo qualquer cobrança adicional pela **BENEFICIÁRIA**, em razão da quilometragem percorrida pelo usuário.

3.1.3. Os veículos serão devolvidos por condutor designado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** em qualquer agência da **BENEFICIÁRIA**, ou sua franqueada, localizada na Região Metropolitana de Belo Horizonte;

3.1.3.1. Não poderá ser exigida qualquer taxa ou valor referente ao transporte do veículo até o local de devolução à **BENEFICIÁRIA**, nem na hipótese do veículo locado ser entregue por condutor diferente do inicialmente identificado, caso em que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** informará à **BENEFICIÁRIA** o nome do condutor que efetuará a entrega.

3.1.3.2. Os veículos locados serão vistoriados pela **BENEFICIÁRIA** na presença do usuário ou do motorista designado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para realizar a devolução.

3.1.3.3. Os itens acessórios e lataria serão conferidos à vista de *checklist*, no recebimento e entrega do veículo.

3.1.3.3. Na devolução com atraso do veículo locado, a **BENEFICIÁRIA** observará a tolerância usualmente praticada no mercado.

3.1.3.4. Eventuais danos verificados pelas partes na devolução do veículo serão ressarcidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.1.3.4.1. Para o ressarcimento a que se refere o item 3.1.3.4 *supra* a **BENEFICIÁRIA** apresentará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em até 30 (trinta) dias corridos contados da verificação dos danos, no mínimo 03 (três) orçamentos nos quais constem a data, o valor, o nome empresarial e o CNPJ da respectiva empresa prestadora da manutenção necessária, sendo considerado para o repasse à **BENEFICIÁRIA** o menor valor orçado.

3.2. Os veículos disponibilizados deverão ser da marca/modelo indicados na proposta comercial e atenderão, no mínimo, aos seguintes requisitos descritos e fundamentados:

3.2.1. motor de no mínimo 1.200 cc e potência mínima de 85 cv.

3.2.2. 04 (quatro) portas e capacidade para 05 (cinco) passageiros.



**3.2.3. vidro e trava elétricos, pelo menos nas portas dianteiras.**

**3.2.4. direção hidráulica.**

**3.2.5. freios ABS.**

**3.2.6. ar-condicionado.**

**3.2.7. airbags frontais, no mínimo.**

**3.2.8. equipamentos em seu prazo de validade e conforme a legislação vigente.**

**3.2.9. bicomustível.**

**3.2.10. fabricado há, no máximo, 18 meses.**

**3.2.11 navegador veicular GPS, com mapas atualizados que contemplem minimamente o interior de Minas Gerais e as cidades limítrofes ao estado.**

**3.3. No momento da locação, caso não esteja disponível o veículo indicado na proposta comercial poderá ser disponibilizado outro que atenda aos requisitos e características expressos no item 3.4 e em seus subitens, sem ônus adicional para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.**

**3.4. Do seguro total e o valor da franquia/participação:**

**3.4.1. Os veículos deverão possuir seguro total e o valor da franquia/participação cobrada do **ÓRGÃO GERENCIADOR** será a prevista no instrumento padrão de locação da **BENEFICIÁRIA**, vigente à época da assinatura desta **ARP**, no valor expresso no item 2.1 deste instrumento.**

**3.4.2. Entende-se como seguro total aquele cujas coberturas oferecidas abrangem:**

**a) colisão – perda parcial e perda total;**

**b) furto e roubo;**

**c) incêndio, queda de raio e/ou explosão – perda parcial e perda total; e**

**d) responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), incluindo danos materiais causados a terceiros (DM) e danos corporais causados a terceiros (DC).**

**3.4.3. A franquia do seguro ou participação não poderá ser cobrada do **ÓRGÃO GERENCIADOR** nos casos:**

**a) de avarias em vidros, retrovisores, faróis e lanternas;**

**b) de sinistro com indenização integral por qualquer causa;**

**c) de sinistros que resultarem de incêndio, queda de raio e/ou explosão, ainda que esses acarretem indenizações parciais;**

**3.4.4. No caso de sinistro:**

**3.4.4.1. O condutor do veículo registrará o fato mediante a solicitação de Boletim de Ocorrência ao órgão competente, a **BENEFICIÁRIA** será, então, notificada do fato para que sejam tomadas as medidas cabíveis.**

**3.4.4.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará, caso seja de seu interesse, a substituição do veículo, sem que se lhe sejam imputados ônus adicionais.**

**3.4.4.3. A despesa referente à franquia de seguro ou participação no caso de sinistro será suportada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** na observância do que dispõem os itens 3.4.1, em relação ao valor, e 3.4.3, em relação à possibilidade de cobrança.**

### **3.5. Forma e condições para a execução do objeto**

**3.5.1. Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Serviço (OS), que conterá as especificidades da respectiva prestação, como local e horário em que os veículos deverão ser disponibilizados e a identificação do condutor/usuário, ou Notificação, comunicando a ocorrência de fatos que impossibilitem a fruição dos serviços.**

**3.5.1.1. A reserva referente à OS específica será feita no site da **BENEFICIÁRIA** na internet ou mediante os seguintes procedimentos:**

**a) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** contactará a Central de Atendimento da **BENEFICIÁRIA**, via telefone, pelo respectivo número indicado na proposta comercial ou outro que lhe substitua, informando as especificidades dos serviços a serem prestados, tais como local e horário em que os veículos deverão ser disponibilizados e a identificação do condutor/usuário do serviço.**

**a.1) Recebida, a solicitação será confirmada pela Central de Atendimento da **BENEFICIÁRIA**, mediante e-mail encaminhado ao endereço eletrônico [logistica@bdmg.mg.gov.br](mailto:logistica@bdmg.mg.gov.br), registrando expressamente o número do(a) chamado/solicitação, o horário e o pedido conforme detalhado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.**

**a.2) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** atestará a pertinência do horário registrado, responderá confirmando expressamente o recebimento do e-mail e, **somente então, será encerrada a ligação telefônica.****

**3.5.1.2. As Notificações serão efetuadas e resolvidas mediante os procedimentos abaixo descritos:**

#### **3.5.1.2.1. Notificações feita no horário comercial de funcionamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:**

**a) O condutor/usuário contactará o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, descrevendo possíveis problemas e a localização do veículo.**

**b) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** contactará a Central de Atendimento da **BENEFICIÁRIA**, via telefone, por meio do contato telefônico indicado na proposta comercial ou outro que lhe substitua, informando o problema, a localização do veículo e o respectivo pedido.**

**b.1) Recebida, a notificação será confirmada pela Central de Atendimento da **BENEFICIÁRIA**, mediante e-mail encaminhado ao endereço eletrônico [logistica@bdmg.mg.gov.br](mailto:logistica@bdmg.mg.gov.br), registrando expressamente: o número do(a) chamado/solicitação, o horário em que a solicitação foi feita e os detalhes do pedido, conforme informações prestadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.**

**b.2) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** atestará a pertinência do horário registrado, responderá confirmando expressamente o recebimento do e-mail e, somente então, será encerrada a ligação telefônica.**

**c) Atendida a demanda objeto da Notificação, o condutor/usuário o informará imediatamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que apurará o horário da conclusão do atendimento e o comunicará via e-mail à **BENEFICIÁRIA**.**

**c.1) A não manifestação da **BENEFICIÁRIA**, em até 24 horas contadas da data de emissão do e-mail pertinente, significará sua anuência em relação ao horário registrado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.**

**c.2) Caberá à **BENEFICIÁRIA** o ônus da prova, caso entenda equivocado horário registrado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.**

#### **3.5.1.2.2. Notificações feitas fora do horário comercial de funcionamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:**

a) A **BENEFICIÁRIA** disponibilizará na proposta comercial contato telefônico de Central de Atendimento, com funcionamento 24h, apta a solucionar demandas do usuário, na hipótese de o veículo apresentar possíveis problemas mecânicos fora do horário comercial de funcionamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

b) O usuário contatará a Central de Atendimento da **BENEFICIÁRIA**, via telefone, informando o problema, a localização do veículo e o respectivo pedido.

**b.1)** Recebido o contato telefônico, a Central de Atendimento da **BENEFICIÁRIA** deverá abrir chamado/solicitação, mediante e-mail encaminhado ao endereço eletrônico [logistica@bdmg.mg.gov.br](mailto:logistica@bdmg.mg.gov.br), registrando expressamente: o número do(a) chamado/solicitação, o horário em que a solicitação foi feita e os detalhes do pedido, conforme informações prestadas pelo usuário.

**b.2)** No primeiro dia útil após a abertura do chamado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** confirmará expressamente o recebimento do e-mail, atestará a pertinência do horário registrado e verificará se o problema reportado pelo usuário foi resolvido pela **BENEFICIÁRIA**.

**3.5.1.3.** A solicitação dos serviços será eventual, podendo compreender mais de uma locação simultaneamente.

**3.5.1.4.** Os veículos deverão ser disponibilizados pela **BENEFICIÁRIA**, para locação, todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas.

**3.5.1.5.** A **BENEFICIÁRIA** manterá operacionais os meios de contato informados na proposta comercial, comunicando imediatamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando da sua atualização.

**3.5.2.** A **BENEFICIÁRIA** disponibilizará estrutura de suporte e atendimento mecânico que atenda em qualquer localidade do território nacional e efetuará a troca dos veículos no prazo máximo contado do horário da notificação pertinente, registrado na forma dos itens 3.5.1.2.1., b.2, e 3.5.1.2.2., b.1, nos termos do Acordo de Nível de Serviços contido no item 4.3. deste instrumento.

**3.5.3.** Para cômputo dos prazos relacionados ao cumprimento das demandas será considerado o horário de Brasília/DF, em conformidade com o sítio eletrônico <http://www.horadomundo.com/> ou, no caso da desativação deste, outro site que possibilite a mesma aferição, definido em comum acordo entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **BENEFICIÁRIA**.

**3.5.4.** Quando do recebimento de notificação de penalidade de multa relacionada a infração de trânsito cometida no âmbito da locação, a **BENEFICIÁRIA** comunicará o fato ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da notificação, comprovando a responsabilidade do usuário do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**3.5.4.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reembolsará exclusivamente a despesa referente à quitação da multa relacionada a infração de trânsito cometida por condutor do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem que seja acrescido qualquer valor (juros, mora, taxas, despesas administrativas etc.), em até 05 (cinco) dias úteis contados da comprovação, pela **BENEFICIÁRIA**, do respectivo pagamento e da responsabilidade do condutor do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**3.5.5.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será responsável por custear eventuais pedágios existentes nas rotas e pela limpeza dos veículos, quando da devolução, bem como por tarifas de estacionamento quando o deslocamento e a localização do destino obrigarem este tipo de guarda.

**3.5.6.** A **BENEFICIÁRIA** responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

**3.5.6.1.** A **BENEFICIÁRIA** deverá manter regularizada a documentação do veículo e a validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade de carga/extintor de incêndio).

**3.5.7.** Os serviços a que se referem esta ARP são de locações avulsas de veículos, para atendimento a demandas pontuais, e não de cessão de veículos para composição de frota corporativa. Os quantitativos apresentados correspondem a referenciais máximos para utilização dos serviços, sendo o número de locações definido em função da necessidade específica do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### 4. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**4.1. ACEITE PROVISÓRIO:** os serviços serão recebidos provisoriamente quando da disponibilização dos veículos aos usuários do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma expressa no item 3.1.1. deste instrumento e em observância às demais condições expressas na Ata de Registro de Preços.

**4.1.1.** No recebimento provisório, verificado o não atendimento a qualquer condição ou requisito definido para a prestação dos serviços, o veículo será substituído pela licitante beneficiária.

**4.2. ACEITE DEFINITIVO:** serão recebidos definitivamente os serviços que atenderem a todas as exigências definidas para sua prestação, na devolução dos veículos, após aferições e registros pertinentes ao Acordo de Nível de Serviços contido no item 4.3. *infra*, desta ARP.

#### 4.3. Acordo de Nível de Serviços

**4.3.1.** Eventuais não-conformidades relatadas pelos usuários do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, serão acompanhadas e poderão gerar supressões no pagamento das respectivas faturas, conforme item 4.3.3.

**4.3.2.** Considerar-se-ão, para adaptação e início da avaliação de não-conformidades, as duas primeiras Ordens de Serviço emitidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**4.3.3.** Reduções a serem aplicadas nos valores totais das faturas, por não-conformidades relatadas:

Item	Tipo de Serviço	Prazo para atendimento inicial	Prazo para conclusão	Índice de desconto pelo descumprimento do prazo
1	Confirmação de reserva diretamente pelo site ou nos termos do item 3.5.1.1, a.1)	Imediato	Imediatamente após efetivada a reserva nos termos do item 3.5.1.1	5% do valor da OS
2	Confirmação de recebimento de Notificação nos termos do item 3.5.1.2.1, b.1), e 3.5.1.2.2, b.1)	Imediato	No curso da respectiva ligação telefônica nos termos do item 3.5.1.2.1, b.2), e 3.5.1.2.2, b.2)	5% do valor da OS

Item	Tipo de Serviço	Prazo para atendimento inicial	Prazo para conclusão	Índice de desconto pelo descumprimento do prazo
3	Substituição de veículo considerado impróprio ou irregular no todo ou em parte quando do seu recebimento pelo usuário do ÓRGÃO GERENCIADOR.	Notificação	60 minutos	5% do valor da OS
			61 a 90 minutos	10% do valor da OS
			91 a 120 minutos	15% do valor da OS
			121 minutos	20% do valor da OS
4	Substituição de veículo impossibilitado, após o recebimento pelo usuário do ÓRGÃO GERENCIADOR	Notificação	Nos termos do item 4.3.4.	20% do valor da OS

**4.3.4.** Para definição do prazo máximo para substituição do veículo impossibilitado será utilizada a seguinte fórmula.

## 5. PRAZO

**5.1.** O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência de <informar data de início da vigência> a <informar data de final da vigência>, ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## 6. ALTERAÇÕES DA ARP E REAJUSTAMENTO DOS VALORES

**6.1.** A presente Ata poderá ser alterada nos termos legais, mediante termos aditivos.

**6.2.** O reajustamento dos valores unitários será a pedido da **BENEFICIÁRIA** e somente será admitido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data proposta comercial apresentada pela licitante beneficiária.

**6.2.1.** O reajustamento será mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou por outros índices que vierem a substituí-lo, acumulado do período.

## 7. PREÇO

**7.1.** O valor máximo estimado para os fornecimentos advindos desta **ARP**, conforme os preços ofertados pela **BENEFICIÁRIA** e registrados no item 2.1. deste instrumento, é de R\$<informar valor global máximo estimado, conforme a proposta da BENEFICIÁRIA>.

**7.2.** O **BDMG** não pagará nenhum outro valor além dos preços registrados, nos quais estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao serviço ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao **BDMG** quaisquer custos adicionais.

**7.2.1.** Por sua liberalidade, a **BENEFICIÁRIA** poderá praticar para os serviços objeto desta **ARP** preços inferiores aos registrados, caso em que não terá do **BDMG**, quando da concessão do desconto ou futuramente, qualquer compensação ou contrapartida.

**7.3.** O **BDMG** monitorará o preço registrado nesta Ata por meio de constantes pesquisas no mercado, podendo motivar a solicitação de revisões periódicas no preço registrado junto à **BENEFICIÁRIA**.

**7.3.1.** O **BDMG**, após avaliação do mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento/revisão do preço, devendo publicar trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

**7.3.2.** Os preços decorrentes de revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pelo **BDMG**, e serão incorporados à **ARP**.

**7.4.** Se o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o **BDMG** negociará com a **BENEFICIÁRIA** a sua redução. Não havendo êxito nas negociações, o **BDMG** liberará a **BENEFICIÁRIA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que fique evidenciada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que a negociação não tenha ocorrido na pendência de eventual ordem de serviço.

**7.5.** Liberada a **BENEFICIÁRIA**, o prestador sucessor será convocado, segundo a ordem de sucessão estabelecida no edital **BDMG-03/2023**, para a negociação da redução dos preços que registrou conforme consignado na ata da sessão pública do pregão eletrônico do qual adveio esta **ARP**.

**7.5.1.** Havendo êxito nas negociações, o prestador sucessor se tornará a **BENEFICIÁRIA**, mediante a assinatura do respectivo instrumento.

**7.5.2.** Não havendo êxito nas negociações, o **BDMG** liberará o prestador sucessor dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade, desde que fique evidenciada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocará o prestador sucessor seguinte, para negociação.

**7.6.** Caso não haja prestador para suceder a **BENEFICIÁRIA** liberada, inclusive por inaptidão, tendo em conta o que prescreve o edital **BDMG-03/2023**, item 10.4, poderão ser convocados os licitantes remanescentes da licitação da qual adveio esta **ARP**, segundo a ordem de classificação, para assumir a execução dos serviços e demais obrigações expressas nesta **ARP**, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

**7.6.1.** Caso o remanescente seja convocado em prazo posterior ao término da vigência de sua proposta comercial, os preços a serem registrados serão atualizados pelo índice IPCA acumulado a partir da data de apresentação da respectiva proposta.

**7.7.** Na eventualidade do preço de mercado tornar-se superior, o **BDMG** poderá reavaliar o registrado, mediante requerimento fundamentado da **BENEFICIÁRIA**, acompanhado de planilha detalhada e comprovantes do aumento dos insumos, no período compreendido entre a data da realização do Pregão e a data do evento gerador do desequilíbrio econômico-financeiro. O **BDMG** reserva-se o direito de exigir outros documentos que entender necessário.

**7.7.1.** A **BENEFICIÁRIA** apresentará a solicitação de revisão do preço registrado no momento em que for detectada tal necessidade e antes da assinatura de ordens de serviço, sob pena de ficar obrigado a prestar os serviços nas condições originalmente registradas.

**7.7.1.1.** O requerimento de revisão de preço não incidirá sobre as ordens de serviço já emitidas antes da data de seu protocolo junto ao **BDMG**.

**7.7.2.** Será de 30 (trinta) dias o prazo para análise do pedido de revisão de preço, contados a partir da intimação do recebimento da solicitação, à **BENEFICIÁRIA**, pelo **BDMG**.

**7.7.2.1.** Não será recebida a solicitação de revisão do preço que não se fizer acompanhar da documentação prevista no item 7.7.

**7.7.2.2.** Durante o período de análise do pedido de revisão de preço, o licitante será obrigado a efetuar as entregas relativas às ordens de serviço já emitidas, cumprindo os prazos, condições e valores estipulados nesta **ARP**, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

**7.7.3.** Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da **BENEFICIÁRIA** e aquele vigente no mercado à época do registro (equação econômico/financeira).

**7.7.3.1.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais.

**7.7.4.** Caso fique comprovada perante o **BDMG** a impossibilidade de cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA**, de exigência(s) desta Ata, observado o disposto no subitem 7.7.2, o **BDMG** poderá:

I - atualizar o preço registrado;

II - cancelar o preço registrado, caso não seja do seu interesse mantê-lo majorado, ficando a **BENEFICIÁRIA** liberada de quaisquer penalidades previstas nesta Ata;

III - cancelar o preço registrado, caso a **BENEFICIÁRIA** não concorde em mantê-lo nas condições previstas no subitem 7.7.2 acima, ficando a **BENEFICIÁRIA** sujeito às penalidades previstas nesta Ata.

**7.7.5.** A apresentação de documento falso ou a solicitação de revisão de preço em que se configure a intenção da **BENEFICIÁRIA** em não cumprir com obrigação que lhe caiba prevista nesta **ARP** ensejará à aplicação da penalidade prevista no item 13.1.3 desta **ARP** sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**7.8.** No caso de cancelamento dos preços registrados, conforme previsto no item 7.7.4, o prestador sucessor será convocado, na forma prescrita pelo edital **BDMG-03/2023**, remanescente do edital **BDMG-03/2023** para assumir a prestação dos serviços e demais obrigações expressas nesta **ARP**, segundo o procedimento previsto no item 7.6 e respectivo subitem, ou procederá à revogação desta **ARP**.

## **8. PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento à **BENEFICIÁRIA** será feito mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, de acordo com a quantidade fixada na Ordem de Serviço pertinente considerando eventuais glosas relacionadas ao Acordo de Nível de Serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal ou outra forma legalmente admitida.

**8.2.** O documento fiscal deverá ser entregue ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** pela **BENEFICIÁRIA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento definitivo correspondente, devendo a entrega ser realizada até o dia 24 (vinte e quatro) do mês da emissão do respectivo documento fiscal, ou anteriormente ao antepenúltimo dia útil, quando a data de pagamento for no mês subsequente à sua emissão.

**8.2.1.** Caso os prazos para entrega do documento fiscal, previstos no item 8.2 *supra*, não sejam observados, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá exigir a sua troca, se necessário

**8.3.** Não será efetuado pagamento contra a apresentação de documento sem valor fiscal, a não ser que a **BENEFICIÁRIA** esteja desobrigada de apresentá-lo, condição que deverá comprovar, mediante indicação da legislação específica, quando da assinatura da **ARP**.

**8.3.1.** O documento fiscal deverá ser emitido em nome do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – **ÓRGÃO GERENCIADOR**, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, e nele deverão constar os dados do banco, agência e conta corrente da **BENEFICIÁRIA** para a efetivação do pagamento, bem como os números da licitação e da respectiva **ARP**.

**8.3.1.1.** O documento fiscal poderá ser emitido pela **BENEFICIÁRIA** ou por sua franqueada, a depender de quem efetivamente prestou os serviços locados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**8.3.** Eventuais atrasos na entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente poderão acarretar correspondentes e proporcionais atrasos nos pagamentos, sem qualquer atualização monetária e sem prejuízo das penalidades aplicáveis. Eventuais acertos que não possam ser incluídos no documento fiscal serão processados no pagamento subsequente.

**8.3.3.** Caso seja constatada qualquer irregularidade no documento fiscal emitido pela **BENEFICIÁRIA**, aquele será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar do recebimento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** do documento corrigido.

**8.4.** Estarão incluídos no valor contratado todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes do fornecimento, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos, inclusive trabalhistas, taxas, fretes, insumos e custos operacionais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do instrumento da **ARP**, e correrão por conta da **BENEFICIÁRIA**, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer custos adicionais.

**8.4.1.** A **BENEFICIÁRIA** é responsável por todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos em decorrência do objeto contratado, inclusive aqueles retidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas no documento fiscal apresentado ou entregar documentação comprobatória que comprove a necessidade de não retenção de certo(s) tributo(s).

**8.5.** Ocorrendo atraso injustificado de pagamento por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o valor será atualizado financeiramente pela aplicação do índice utilizado para cálculo do rendimento da poupança no mês anterior à data prevista para pagamento, proporcional aos dias em atraso.

**8.6.** Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação do pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

**8.7.** Na hipótese de o dia de pagamento cair em feriado bancário, considerar-se-á prorrogado o prazo até o dia útil seguinte (art. 132, § 1º – C.C.).

**8.8.** O pagamento somente será realizado após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação dos serviços.

## **9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1.** Além das demais obrigações previstas nos normativos pertinentes, nesta **ARP**, e no Edital e seus anexos, compete:

**9.1.1.** Ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) prestar à **BENEFICIÁRIA** esclarecimentos e informações sobre desajustes ou problemas detectados na execução do instrumento da **ARP**, exigindo que sejam tomadas todas as providências necessárias ao seu bom andamento;

b) notificar à **BENEFICIÁRIA** qualquer irregularidade ocorrida durante a vigência da **ARP**.

c) fiscalizar e inspecionar os serviços prestados, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido neste instrumento e/ou na **ARP**, notificando o licitante beneficiário das irregularidades encontradas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da **ARP**, especialmente a qualidade e integridade dos serviços prestados;

e) efetuar o pagamento de acordo com as condições contratadas;

f) fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **BENEFICIÁRIA**, informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas e orientações em casos omissos, se ocorrerem;

g) expedir as ordens de serviço, quando necessário, e disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto, se for o caso.

### 9.1.2. À BENEFICIÁRIA:

- a) indicar preposto para representá-la junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à prestação dos serviços objeto da ARP, mediante instrumento previamente assinado, nos termos do item 10.4. desta ARP.
- b) prestar os serviços contratados conforme, nos prazos definidos, conforme condições fixadas neste instrumento.
- c) comunicar imediatamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, na conta bancária e outras informações necessárias para recebimento de correspondências;
- d) disponibilizar uma Central de Atendimento para que o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, via telefone, requisite serviços e registre ocorrências de fatos que impossibilitem a fruição dos serviços, bem como o acompanhamento da solução dos problemas, nos termos do item 3.5.1. e seus subitens combinado com subitem 3.5.2. *supra*.
- d.1) a Central de Atendimento da licitante beneficiária registrará um nº identificador da chamada/solicitação o qual informará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do item 3.5.1. e seus subitens, e que terá por finalidade identificar, a qualquer momento, o fato específico, possibilitando o controle dos serviços;
- e) manter operacional e atualizado endereço de e-mail a ser utilizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o encaminhamento das solicitações de serviço;
  - e.1) acusar expressamente, via e-mail, o recebimento das Ordens de Serviço emitidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em até 1 (um) dia útil contado da emissão da solicitação específica;
  - e.2) pelo que prescrevem as alíneas c) e e), a não confirmação do recebimento da solicitação não exige o licitante beneficiário da realização do(s) respectivo(s) serviço(s) no prazo expresso na ARP.
- f) cumprir todas as exigências mínimas contidas no **Edital BDMG-03/2023** e entregar os serviços atendendo as condições e quantidades estipuladas nas respectivas Ordens de Serviço;
- g) manter, durante a execução da ARP, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como dar ciência ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas nesta ARP;
- j) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- k) arcar com todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes dos serviços que prestar, tais como tributos, contribuições, encargos, taxas, fretes, embalagens, transportes ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ARP ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer custos adicionais.
- l) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ARP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- m) não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, qualquer nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem de propriedade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- n) aceitar, por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em todos os aspectos, a fiscalização da dos serviços;
- o) manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de seus clientes ou de terceiros, inclusive programas, rotinas ou arquivos de que tenha ciência, ou a que eventualmente tenha acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão do contrato, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei;
- p) conhecer e seguir as disposições do [Código de Ética do ÓRGÃO GERENCIADOR](#), especialmente as do art. 9º.

### 9.1.3. Aos ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (CARONA):

- a) Nomear um fiscal para acompanhamento da ARP e do contrato;
- b) Informar ao **BDMG** as irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços;
- c) Os demais direitos e obrigações previstas na legislação pertinente.

### 9.1.4. A todas as partes:

- a) promover mecanismos para proteção de dados pessoais em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD, sendo as definições relacionadas aos dados pessoais interpretadas de acordo com a LGPD, visando assegurar a proteção dos dados pessoais e o sigilo das informações quando protegidas por lei, nos termos da legislação aplicável.

9.2. As regras e procedimentos definidos na ARP não privativos do **BDMG** mas que a este se refiram, e respectivos subitens, serão observados também pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **NÃO PARTICIPANTES**, os quais sempre se submeterão às condições expressas na legislação específica à qual estejam vinculados, independente do que regulamenta esta ARP.

9.3. Os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **NÃO PARTICIPANTES** definirão o local para retirada e entrega dos documentos objeto da execução dos serviços.

## 10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá à **Superintendente de Gestão de Pessoas e Patrimônio do BDMG – S.GP** executar a gestão da ARP e ao empregado especificamente designado para exercer a função de fiscal da ARP, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contidas neste instrumento.

10.2. O Fiscal da ARP, além de outras obrigações constantes das normas pertinentes e deste instrumento, deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, bem como provocar alterações contratuais, caso sejam necessárias e atestar a plena execução da ARP.

10.2.1. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **BENEFICIÁRIA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10.3. A **BENEFICIÁRIA** entregará, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura deste instrumento contratual, carta de preposição, devidamente assinada também pelo preposto qualificado e nomeado, declarando expressamente que a pessoa indicada estará designada para, em seu nome:

- I - participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando a **BENEFICIÁRIA** às decisões e determinações nelas consignadas;
- II - receber, mediante correspondência eletrônica, Correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações, as quais:
- a) de descumprimento de cláusula contratual;
  - b) de aplicação de penalidade;
  - c) de rescisão;
  - d) de convocação;
- e) referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais e quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive as relacionadas a processo administrativo instaurado pelo **BDMG**.
- III - representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja, a ampla gestão da ARP, no que couber à **BENEFICIÁRIA**.

**10.3.1.** A não apresentação da carta de constituição de preposto, devidamente preenchida e assinada no prazo determinado para tanto, será considerado descumprimento de obrigação contratual, sujeitando a **BENEFICIÁRIA** às penalidades cabíveis.

**10.3.2** Na qualificação do preposto, a **BENEFICIÁRIA** deverá informar número de telefone e e-mail aptos para contato direto com aquele, além de documento de identificação civil válido e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

**10.3.3.** O preposto ficará responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos da ARP pertinentes à **BENEFICIÁRIA** e por acompanhar de forma contínua e periódica a execução, relacionando-se diretamente com o Fiscal da ARP..

## 11. VEDAÇÕES

**11.1.** É vedado à **BENEFICIÁRIA**:

**11.1.1.** caucionar ou utilizar esta **ARP** ou as ordens de fornecimentos dela decorrentes para qualquer operação financeira;

**11.1.2.** Subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto da **ARP** ou de OS celebrada, ainda que parcialmente.

**11.2.** Excluir-se-ão da vedação de que trata o subitem 11.1.2, a critério exclusivo do **BDMG**, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da **BENEFICIÁRIA**, ainda que parciais.

## 12. INADIMPLEMENTO

**12.1.** São considerados inadimplentes:

**12.1.1.** A **BENEFICIÁRIA**, conforme o caso, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas na **ARP** ou na OS ou interrompa o registro de preços ou a execução dos serviços contratados sem motivo justificado;

**12.1.2.** O **BDMG** se, por motivos alheios à **BENEFICIÁRIA** der causa à paralisação total do objeto registrado ou contratado, conforme o caso, obrigando-se ao pagamento proporcional dos trabalhos até então realizados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

**12.1.3.** A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

## 13. PENALIDADES

**13.1.** Na hipótese de inexecução parcial ou total da presente ARP, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, estabelecidas no Regulamento Interno do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

a) advertência;

b) multas, na forma dos itens abaixo;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**13.2.** Poderá ser aplicada advertência nos casos em que os atos da **BENEFICIÁRIA** não causarem nenhum prejuízo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, limitando-se apenas aos casos de conduta que impeçam a plena execução da ARP.

**13.2.1.** A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão.

**13.3.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas b) e c) do subitem 13.1, supra, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** instaurará processo administrativo para apuração dos fatos, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

**13.3.1.** A **BENEFICIÁRIA** deverá apresentar defesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da ciência da instauração do processo.

**13.4.** Ficam estabelecidos os seguintes valores de multas, aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e após regular processo administrativo, quando do descumprimento do objeto contratual:

a) Multa moratória à razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço, na sua não execução;

b) Multa, por ocorrência, de 2% (dois por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de descumprimento de qualquer outra condição desta ARP;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global da ARP, na hipótese de rescisão do instrumento por culpa ou desistência da **BENEFICIÁRIA**.

**13.5.** O valor das multas aplicadas à **BENEFICIÁRIA**, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**13.5.1.** Se o valor não for suficiente, a diferença será recolhida pela **BENEFICIÁRIA** a, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**13.6.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **BENEFICIÁRIA**, a título de multa, reveste-se das características de liquidez e certeza para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil.

**13.6.1.** Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesse instrumento como de responsabilidade da **BENEFICIÁRIA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**13.7.** O pagamento das multas previstas neste instrumento não exime a **BENEFICIÁRIA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade;

**13.8.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá aplicar a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação, caso a **BENEFICIÁRIA**:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos: suspensão por 24 meses;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação: suspensão por 24 meses;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** em virtude de atos ilícitos praticados: suspensão por 24 meses;
- d) Enseje o retardamento da execução do objeto dos serviços contratados: suspensão de 03 a 24 meses, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior;
- e) Falhe na execução dos serviços: suspensão de 03 a 24 meses, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior;
- f) Fraude na execução dos serviços: suspensão por 24 meses;
- g) Comporte-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013: suspensão por 24 meses;
- i) Seja reincidente nas penalidades de advertência e multa: suspensão de 03 a 24 meses, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior.

#### 14. RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE SERVIÇO

14.1. A ARP poderá ser rescindida, na forma do artigo 116 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado bdmg e da legislação pertinente:

14.1.1. Unilateralmente, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurada a defesa prévia, quando a **BENEFICIÁRIA** incorrer em:

- a) não cumprimento de cláusulas da ARP, especificações, projetos ou prazos;
- b) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c) descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;
- e) inobservância da vedação ao nepotismo;
- f) prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, direta ou indiretamente.

14.1.2. Consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e concordância escrita e fundamentada do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Serviço, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Serviço.

14.1.3. Por determinação judicial, nos termos da legislação.

14.2. A rescisão unilateral será devidamente fundamentada nos autos do processo administrativo que a precederá, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

14.3. Os efeitos da rescisão da ARP serão operados a partir da comunicação oficial ao interessado ou, na impossibilidade desta, por meio de publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

14.4. Em caso de rescisão sem culpa da **BENEFICIÁRIA**, a ela serão devidos os valores correspondentes ao fornecimento efetivamente realizado.

#### 15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA BENEFICIÁRIA DA ATA

15.1. O **BDMG** poderá cancelar o registro do **BENEFICIÁRIA** quando:

- I. a **BENEFICIÁRIA** descumprir as condições da **ARP**;
- II. a **BENEFICIÁRIA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III. a **BENEFICIÁRIA** que incidir nas hipóteses do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016; ou
- IV. a **BENEFICIÁRIA** sofrer a sanção prevista no art. 115 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado **BDMG**.
- V. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VI. o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- VII. a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;
- VIII. inobservância da vedação ao nepotismo;
- IX. prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do **BDMG**, direta ou indiretamente.

15.2. Nas hipóteses previstas nos incisos I, III, IV e VI a IX serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. No caso de cancelamento de preços, conforme previsto nos subitens anteriores, o **BDMG** poderá convocar os demais prestadores participantes do processo licitatório que originou esta **ARP**.

15.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação dos mesmos no certame, o **BDMG** procederá à revogação da **ARP**.

15.5. Os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

#### 16. UTILIZAÇÃO DA ARP

16.1. Poderá aderir à **ARP** qualquer empresa estatal regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, mediante prévia consulta ao **BDMG**, para que este indique os possíveis beneficiários e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.

16.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao **ÓRGÃO/EMPRESA NÃO PARTICIPANTE**), desde que esta adesão não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3. Estabelece-se o quantitativo adicional total correspondente ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na **ARP**, para eventuais adesões de órgãos não participantes.

**16.3.1.** As aquisições decorrentes das adesões de órgãos/empresas não participantes não poderão exceder, por órgão/empresa ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na **ARP** para o **BDMG** e órgãos/empresas participantes.

**16.4.** Após a autorização do **BDMG**, o **ÓRGÃO/EMPRESA NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a prestação solicitada em até 90 (noventa) dias.

**16.5.** Em cada contratação decorrente desta **ARP** serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico **BDMG-03/2023** e seus anexos, independente de transcrição.

## **17. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

**17.1.** A **BENEFICIÁRIA** se obriga, sob as penas previstas nesta **ARP** e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, especialmente à legislação brasileira anticorrupção.

**17.2.** A **BENEFICIÁRIA** declara e garante que:

**a)** não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas na **ARP**, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração ao termo da lei anticorrupção.

**b)** não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; suspeita de lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

**c)** direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência da **ARP**, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou seus negócios.

**d)** direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

**17.3.** A **BENEFICIÁRIA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

**17.4.** O não cumprimento pela **BENEFICIÁRIA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave às determinações desta **ARP** e conferirá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **BENEFICIÁRIA** responsável por eventuais perdas e danos.

## **18. DECLARAÇÕES**

**18.1.** A assinatura desta **ARP**, bem como de qualquer OS dela decorrente, implica na declaração expressa pelo **BENEFICIÁRIA**, para todos os fins e efeitos, de que:

**18.1.1.** inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo **BDMG**, prescritos na legislação específica;

**18.1.2.** em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;

**18.1.3.** informará imediatamente ao **BDMG** a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

## **19. FORO**

**19.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Integram esta **ARP**, o Edital do Pregão Eletrônico **BDMG-03/2023**, a(s) ata(s) da(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão e a proposta da **BENEFICIÁRIA** para o objeto, no Pregão mencionado.

**20.2.** Os autos relativos ao Pregão Eletrônico **BDMG-03/2023** podem ser consultados na sede do **BDMG**, na Rua da Bahia, nº 1.600, Belo Horizonte/MG.

**20.3.** Qualquer obrigação, condição ou requisito, estabelecidos neste instrumento ou no edital que lhe deu origem, cujo cumprimento for suspenso por comando legal deverá ter a inaplicabilidade comprovada pela **BENEFICIÁRIA**, mediante a indicação da legislação aplicável em vigor.

**20.3.1** A **BENEFICIÁRIA** tornará ao cumprimento das obrigações, condições e requisitos próprios suspensos assim que cessada a suspensão.

**20.3.2.** Não são passíveis de descumprimento as obrigações, condições ou requisitos cuja suspensão for eletiva.

Por estarem justas e contratadas as partes assinam eletronicamente este instrumento por seus representantes legais abaixo: a **BENEFICIÁRIA**, na(s) pessoa(s) do(s) usuário(s) externo(s); o **BDMG**; e 02 (duas) testemunhas, sendo estas as últimas na linha de assinaturas.

<Se o contrato eventualmente for assinado em vias impressas em papel: Belo Horizonte, xx de xx de 2023, e identificação dos signatários>

## **ANEXO V – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ORDEM DE SERVIÇOS NÚMERO** xxxxx

Data: **XX/XX/20XX**



Prestador: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Telefone: (XX) XXXX-XXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contato: XXXXXXXXXXXXXXX

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO E-mail: XXXXXXXXXXXXXXX

SOLICITAMOS A PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S) CONFORME SUA PROPOSTA INTEGRANTE DA ARP-BDMG-XX03/2023.

Qtde.	Unid.	Especificação	Unitário	Total
xx	xx	XX	xx,xx	XX,XX

VALOR TOTAL: XX,XX

Entrega: XXXXXXX

Pagamento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Classif.Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Observações: Ata de Registro de Preço - Nº RP-X03/2023

Pregão Eletrônico – BDMG-03/2023.

APROVADA POR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

<gerente do BDMG>

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – BDMG**

30.160-907 RUA BERNARDO GUIMARAES, 1600 - LOURDES

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.

LOCAL PARA ENTREGA: R.BERNARDO GUIMARÃES, 1.600 - LOURDES

HORÁRIO: A COMBINAR

TELEFONES PARA ESCLARECIMENTOS: 3219-8486 CONTAS A PAGAR: 3219-8591

**ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO – ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES**

**TERMO DE ADESÃO À ARP BDMG - XX/20XX**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÕES AVULSAS DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA**

<b>1. ÓRGÃO:</b>			
<b>2. ENDEREÇO:</b>			
<b>3. RESPONSÁVEL</b>			
<b>3.1. NOME:</b>			
<b>3.2. UNIDADE ORGANIZACIONAL:</b>			
<b>3.3. TELEFONE:</b>			
<b>3.4. FAX:</b>			
<b>3.5. E-MAIL:</b>			
<b>4. OBJETO – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:</b>			
Cód. Item material SIAD	Descrição	Quantitativos	
		DIÁRIAS	SEGURO
68004	LOCACAO AVULSA VEÍCULO 5 LUGARES,4 PORTAS, MIN 1200CC, MIN 85 CV, TRIO, GPS, AIRBAG FRONTAL, ABS, AR E DIRECAO. <u>SEM MOTORISTA.</u> <b>Complementação da especificação:</b> VEICULOS COM DIRECAO HIDRAULICA, FREIO ABS, AIR BAGS FRONTAIS, AR-CONDICIONADO, TRIO ELETRICO, BICOMBUSTIVEL, GPS VEICULAR COM MAPAS ATUALIZADOS	XX	1
<b>5. DADOS PARA ENTREGA DOS ITENS</b>			
<b>5.1. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO</b>			
<b>5.1.1. NOME:</b>			
<b>5.1.2. TELEFONE:</b>			

5.1.3. E-MAIL:

5.2. ENDEREÇO COMPLETO PARA ENTREGA:

6. DATA E ASSINATURA:

<escrever cidade>, <escrever dia> de <escrever mês> de <escrever ano>.

\_\_\_\_\_  
<assinatura identificada da autoridade competente>



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Vieira de Souza Júnior, Pregoeiro**, em 13/02/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **60718676** e o código CRC **764F31DA**.